



CONCORRÊNCIA/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo 18.008 - EDITAL

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.10.000010534-1

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do DMAE ([www.dmae.rs.gov.br](http://www.dmae.rs.gov.br)), cópia do Edital da **CONCORRÊNCIA 19.10.000010534-1 - Serviços de Gerenciamento de Projetos, Assessoramento Técnico, Apoio a Fiscalização, Apoio Operacional, Controle Tecnológico e Apoio ao Comissionamento das Obras do Empreendimento ETA Ponta do Arado.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000010534-1**  
**Serviços de Gerenciamento de Projetos,**  
**Assessoramento Técnico, Apoio a**  
**Fiscalização, Apoio Operacional, Controle**  
**Tecnológico e Apoio ao Comissionamento**  
**das Obras do Empreendimento ETA Ponta**  
**do Arado.**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** comunica aos interessados que a Comissão, especialmente designada, receberá e iniciará a abertura dos envelopes de documentação e de proposta(s) para execução do objeto em epígrafe no **dia 09 de março de 2020, às 14h30min**, na Rua Dr. Gastão Rhodes, nº 222, térreo, Bairro Santana, nesta Capital.

Esta licitação, cujo objeto será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com julgamento Técnica e Preço, é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA - NGE/74, instituídas pela Lei nº 3.876, de 31 de maio de 1974, Normatizações Técnicas do DMAE, Instrução DG 432/2013 Código de Ética – acesso ([http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu\\_doc/codigo de etica do dm ae.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu_doc/codigo_de_etica_do_dm_ae.pdf)),” **Decreto 19.224/2015, de 25 de novembro de 2015**, Decreto Municipal nº 20.131/2018, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



### **PARTES COMPONENTES**

O presente Edital é composto das seguintes partes:

⇒ **Parte A** - Objeto e Condições Gerais.

⇒ **Parte B** - Especificações Gerais e do Projeto Básico com as condições técnicas para a execução dos trabalhos.

⇒ **Parte C** –

- Modelo de Proposta de Preços.
- Modelo de Cronograma Financeiro
- Modelo de Quadro Demonstrativo de Valor para encargos sociais;

⇒ **Parte D**

**Anexo I** - Modelo de Carta Credencial;

**Anexo II** - Modelo de declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988.

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Participação Societária;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**Anexo VI** - Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração Negativa de Doação Eleitoral.

**Anexo VIII** - Modelo da memória de cálculo dos pontos esperados quanto à experiência da empresa licitante

**Anexo IX** - modelo da memória de cálculo dos pontos esperados quanto à experiência de serviços do coordenador geral;

**Anexo X** - relação dos endereços de referência e mapa esquemático da área de abrangência das obras que compõem o empreendimento;

**Anexo XI** - Minuta de Contrato



**PARTE A - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Concorrência é a contratação de execução **Serviços de Gerenciamento de Projetos, Assessoramento Técnico, Apoio a Fiscalização, Apoio Operacional, Controle Tecnológico e Apoio ao Comissionamento das Obras do Empreendimento ETA Ponta do Arado.**

**1.2.** O objeto *será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste edital.*

**1.3.** Compreende, ainda, a execução do objeto Projetos de Sistemas de Telecomunicações e/ou Telemetria e Estudos e Projetos de Sistema de coogeração de Energia Elétrica.

**2. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1.** O **Objeto** está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

**2.2.** A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

**4000.1733 – 4.4.90.39.99.01.00, Vínculo Orçamentário 400**

**3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O **Objeto** a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme inciso II, letra letra “b” do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**4. SUBEMPREITADA**

**4.1** A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com a expressa autorização escrita do **Departamento**, mediante requerimento por escrito de acordo



com modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, sempre sobre integral responsabilidade da **Contratada**.

**4.1.1. A subcontratação não será autorizada para os serviços previstos no item**

**1.1.1. Gerenciamento de projeto, e demais subitens.**

**4.2** Somente será autorizada a subcontratação de empresa que apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, **ou**

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, **ou**

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) *Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.*

d) **Relação de serviços executados, compatíveis com o objeto da subcontratação, indicando o local, quantidades e prazos.**

e) Declaração da subcontratada, de que tomou ciência dos termos do contrato firmado entre o DMAE e a Contratada, relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

**4.3** Autorizada a subcontratação, a contratada deverá apresentar o contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a Contratada e a subcontratada.

**4.3.1** Do contrato ou instrumento equivalente, previsto no item anterior, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras ou serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto deste edital.

**4.3.2** O contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado ao DMAE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.



**4.4** A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A presente licitação será julgada pelo critério de **TÉCNICA e PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** A simples apresentação da Documentação e das Propostas pela **Licitante** implica na aceitação total e automática das disposições inseridas na presente Licitação, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

**6.2** Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

c) As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

d) As empresas que estiverem em regime de falência.

**e) As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/12 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.**

**f) Não serão admitidas empresas em consórcio.**

## **7. PRAZOS**



7. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) meses, a contar da data da ordem de início, emitida pelo **Departamento**, através da Gerência de Projetos e Obras.

7.1. O prazo para execução do **Serviço** será de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data da ordem de início, emitida pelo **Departamento**, através da Gerência de Projetos e Obras.

7.2.. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordo com o item **PROPOSTA DE PREÇOS** será enquadrado nos termos do Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste edital.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do **Serviço**.

7.4. O prazo total para execução do **Objeto** poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso, de acordo com o parágrafo 1º, do mesmo artigo.

7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.5. Para cada serviço contratado haverá um prazo parcial a ser estabelecido proporcionalmente ao volume do mesmo, de comum acordo entre o **Departamento** e a **Contratada**. Esse prazo parcial será sempre vinculado a uma Ordem de Início Específica (O.I.E.) a ser emitida para cada serviço contratado.

7.5.1. A Contratada deverá iniciar cada serviço contratado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Início Específica (O.I.E.), cujo não cumprimento ensejará enquadramento no item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

7.5.2. O não cumprimento dos prazos total e parcial, no caso de Ordem de Início Específica (O.I.E.), será enquadrado de acordo com o Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

## 8. **CONTRATO**

8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta na Parte D, deste Edital.



**8.2.** O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do **DEPARTAMENTO**, por igual período, conforme art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.1.** Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em [https://sei.procempa.com.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastrado&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastrado&id_orgao_acesso_externo=0).

### **8.3. DA GARANTIA**

**8.3.1.** Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 .

**8.3.2.** A empresa vencedora poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro- garantia ou fiança bancária.

**8.3.3.** Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora à garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

**8.3.4.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos 150 (cento e cinquenta) dias.

**8.3.5.** Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

**8.3.6.** A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.



**8.3.7.** A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberado, mediante solicitação por email ao supervisor do contrato, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização.

**8.3.8.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

## **9. SANÇÕES E MULTAS**

**9.1.** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

**9.2.** A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada**, as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

*I* - advertência;

*II* - multa, nas formas previstas no item a seguir;

*III* - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

*IV* - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.4.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **Contratada**:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;

**b)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;

**c)** entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

**d)** desatender as determinações da **Supervisão**;



e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Departamento** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.

**9.5.** Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**9.6.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.7.** Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

**9.8.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Departamento e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

**9.9.** No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

**9.10.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Departamento**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

## **10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

**10.1.** Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gerente de Licitações e Contrato, com o título constante na folha de rosto deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis



anteriores à data da sua abertura. O **Departamento** responderá, também por escrito, utilizando preferencialmente o correio eletrônico.

**10.1.1.** Não serão levados em consideração, pelo **Departamento**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

**10.1.2.** Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas serão divulgadas pelo Diário Oficial de Porto Alegre (o qual pode ser acessado pelo site: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>), **passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.**

**10.2.** O protocolo a ser utilizado será o Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

**10.2.1** As consultas também poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico: [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

## **11. DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** A **Licitante** deverá apresentar para a Comissão de Recebimento e Julgamento, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial, em anexo I, acompanhado de documento de identificação, que mereça fé pública.

**11.1.1.** O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.

**11.1.2.** Caso a **Licitante** não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope nº 1) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.

**11.1.2.1.** **A renúncia ao prazo recursal somente será considerada se a Licitante for julgada habilitada.**

**11.2.** A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

**11.2.1.** Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.

**11.3.** A documentação referida deverá ser entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, ou



na própria sessão de abertura da licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, em três envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os documentos de Habilitação, no segundo a Proposta Técnica, e no terceiro os documentos da Proposta de Preços.

**11.3.1.** Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **nº da página/ nº total de páginas**.

**11.3.1.1.** No caso de inabilitações ocorridas em consequência da falta de documento habilitatório, o **Departamento** não acolherá recurso sob alegações de extravio de documentos pela Comissão de Recebimento e Julgamento, não tendo sido atendido o disposto no item anterior.

**11.3.2.** Os envelopes deverão conter na parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

- a) no envelope nº 1: “envelope 1 - Documentação de Habilitação” ,  
no envelope nº 2: “envelope 2 – Proposta Técnica”, e  
no envelope nº 3: “envelope 3 - Proposta de Preços”

b) nos três envelopes:

**Ao**

**DEPTO. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Concorrência DMAE nº 19.10.000010534-1  
LICITANTE:**

**11.4.** Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados

**11.5.** Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos (GLIC), e deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de expediente externo da Gerência.

## **11.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**



**11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

**ou**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, e no caso das cooperativas, o estatuto deverá estar adequado à **Lei Federal nº 12.690/2012**.

*ou*

a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**ou**

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**b) Declaração de Participação Societária, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.**

**c) Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.**

**d) Declaração negativa de doação eleitoral**

**e) As empresas participantes, para comprovar o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar:**

**e.1) Registro de Empresa Mercantil ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

**e.2) Receita Bruta nos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e alterações, comprovada através dos seguintes documentos:**

**e.2.a) Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);**

**e.2.b) Declaração do Imposto de Renda;**



**e.2.c)** Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido), Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade);

**e.2.d)** Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devendo ser apresentado os documentos: Recibo de entrega de livro digital; Termo de Abertura e Encerramento; Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido); Demonstração do Resultado do Exercício.

**e.2.1)** Qualquer um dos documentos citados nas alíneas “a” “b” “c” “d” do item **e.2.** fazem a prova de Receita Bruta (faturamento).

**f)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**g)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**d)** Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

**d.1).** Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na dívida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo).

**e)** Prova de Regularidade referente a **todos** os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

**e.1)** Quando forem expedidas certidões diversas, para tributos mobiliários e imobiliários, ambas devem ser apresentadas.

**e.2)** Será inabilitada a licitante inscrita em Dívida Ativa, junto ao DMAE.



f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente à débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

**11.6.2.1.** A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal, Trabalhista e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

### **11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **11.6.3.1. DA LICITANTE - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

Obs.: As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (CRC), estão dispensadas da apresentação deste documento.

b) apresentar atestado(s), fornecido por pessoa jurídica, público ou privado em nome da empresa **Licitante** referente serviços de Gerenciamento de Projeto em construção e/ou ampliação de obras de empreendimento(s) público(s) e/ou privado(s) de complexidade similares ou superiores nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, nas seguintes opções:

- Estações de Tratamento de Água ou Estações de Tratamento de Esgoto com no mínimo 5.000 m<sup>2</sup>; e/ou

- Edificações industriais, e/ou comerciais, e/ou de serviços com no mínimo 15.000 m<sup>2</sup>; e/ou

- Rodovias pavimentadas (conf. terminologia DNIT), de uma ou mais pistas, com pelo menos 02 (duas) obras de arte especiais inclusas, sendo admitidas pontes, e/ou viadutos, e/ou túneis com no mínimo 50 Km de extensão;

**b.1)** Será admitida a apresentação de atestados parciais referentes ao gerenciamento de projeto em construção e/ou ampliação de obras de edificações industriais, e/ou comerciais, e/ou de serviços, em andamento, desde que o atestado informe expressamente a conclusão da parcela dos serviços objeto desta licitação.



**b.2)** Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial emitido pela Contratante original e comprovação da legalidade da subempreitada.

### 11.6.3.2. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

**a)** Registro ou inscrição do profissional de nível superior, indicado para atuar como Coordenador Geral, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

**b)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA ou pelo CAU, em nome de **Profissional**, registrado no CREA ou no CAU, pertencente ao quadro permanente da **Licitante**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação de serviços de Gerenciamento de Projetos em construção e/ou ampliação de obras de de empreendimento(s) público(s) e/ou privado(s) de complexidade similares ou superiores nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, nas seguintes opções:.

- Estações de Tratamento de Água ou Estações de Tratamento de Esgoto; e/ou

- Edificações industriais, e/ou comerciais, e/ou de serviços; e/ou

- Rodovias pavimentadas (conf. terminologia DNIT), de uma ou mais pistas, com pelo menos 02 (duas) obras de arte especiais inclusas, sendo admitidas pontes, e/ou viadutos, e/ou túneis;

**c)** A comprovação pela Licitante do vínculo do profissional será feita por meio de um dos seguintes documentos:

**c.1)** Contrato de trabalho com a Licitante: cópia autenticada do registro constante da carteira profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), quando o profissional não fizer parte do contrato social da empresa proponente;

**c.2)** Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa, onde conste o prazo de vigência, quantidade de horas contratadas;

**c.3)** Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo ou contrato social, no caso do profissional tratar-se de dirigente da empresa.



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**d)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **DMAE**. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

**e)** Será admitida apresentação de atestados parciais referentes ao gerenciamento de projeto em construção e/ou ampliação de obras de edificações industriais, e/ou comerciais, e/ou de serviços, em andamento, desde que o(s) atestado(s) informe(m) expressamente a conclusão da parcela dos serviços objeto desta licitação.

**f)** Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo V,

**Observação:** A empresa **Licitante** declarada vencedora, em 3 (três) dias no máximo, após a Ordem de Início, deverá, apresentar à **Supervisão** do **Departamento** a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) do(s) responsável(eis) técnico(s) e profissional residente (quando for o caso) em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade Técnica”.

**g)** Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente.

**h)** O licitante interessado **PODERÁ (NÃO OBRIGATÓRIA)** agendar visita ao local da obra/serviço até 05(cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, através do **e-mail: [luz@dmae.prefpoa.com.br](mailto:luz@dmae.prefpoa.com.br)**.

**h.1)** O licitante não poderá alegar para quaisquer fins o desconhecimento sobre as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, salvo condições excepcionais reconhecidas pela Administração.

**11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados na Ordem de Serviço n.º 09 de 22/08/2019 e suas alterações.

**a.1)** O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial,



ou Termo de Autenticação na Receita Federal – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Recibo de entrega de Livro Digital, Requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia simples;

**a.2) Empresas Constituídas a menos de 1 (um) ano, apresentarão o balancete de verificação referente aos 2(dois) últimos meses anteriores a data de abertura da licitação.**

**a.3) Empresas Constituídas a menos de 2 (dois) meses apresentarão o balanço de abertura.**

**a.4) As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14/012/2006 e Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados de acordo com a Ordem de Serviço n.º 09/2019, devendo, entretanto, fazer prova de faturamento (receita bruta) conforme ato convocatório(edital).**

**a.5) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

b) Cálculo dos três indicadores abaixo discriminados, assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e seu contador responsável, conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, referentes ao último exercício social, calculados como segue:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$SG = A REAL / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante



ELP = Exigível a longo prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro. (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

**b.1) Os valores mínimos para tais indicadores são:**

LG □ 1,0	LC □ 1,0	SG □ 1,5
----------	----------	----------

**b.2)** Obterão qualificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que tiverem pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) indicadores calculados e apresentados conforme definido no item anterior, igual ou superiores aos limites mínimos estabelecidos.

**b.3)** Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista na alínea **b.2.**, deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, para fins de obtenção de sua classificação econômico-financeira.

**c)** Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, válida, ou **documento que comprove estar a licitante em Recuperação Judicial**; caso não conste na certidão negativa de falência o prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.

**c.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “c” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**11.6.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

**11.6.5.1.** De acordo com o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **cópia simples do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (CRC)**, com validade do mesmo e de todos os documentos que o compõem na data da abertura da Licitação, conforme parágrafo 2º, do artigo supracitado, **poderá substituir a apresentação dos seguintes documentos** necessários:

**a)** para a Habilitação Jurídica: ***todos, a exceção da Declaração de Participação Societária e da declaração negativa de doação eleitoral que devem obrigatoriamente serem apresentados; e enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte*** a qual deve ser apresentada caso não conste no CRC o cadastro de ME ou EPP.

**b)** para a Regularidade Fiscal: **todos; exceto a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) a qual deve ser necessariamente apresentada, caso não conste no CRC.**



c) para a Qualificação Técnica: **prova de registro no CREA**; os demais serão obrigatoriamente apresentados;

d) para a Qualificação Econômico-financeira: **todos**, exceto o **Patrimônio líquido, que deverá ser comprovado**.

**11.6.5.2.** Qualquer documento ou certidão constante no CRC, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do “Envelope Nº 1”, desde que o Certificado esteja com validade.

**11.6.5.3.** Informações para cadastro e renovação do CRC poderão ser obtidas no site da PMPA link: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p\\_secao=195](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195).

## **11.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.7.1** Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**11.7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.7.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Departamento**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.7.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.7.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.7.3.** Para fazer jus ao benefício mencionado no **subitem 11.7.1**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos documentos de habilitação (Envelope Nº 1), conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.



## 11.8. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

### 11.8.1. A PROPOSTA TÉCNICA

**11.8.1.1.** A Proposta Técnica deverá ser legível, conter todos os detalhes necessários para a análise técnica e não apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas. Todas as páginas da Proposta Técnica devem ser numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, sem folhas soltas, contendo uma folha de encerramento com o número total de folhas, não contando as capas do volume, rubricada em todas as suas folhas e ao final devidamente assinada e identificada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável Técnico (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

**11.8.1.2.** Os documentos exigidos devem ser apresentados em 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada. A comissão de licitação e julgamento não fará autenticidade de documentação na seção.

**11.8.1.3.** A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelos documentos instrutores da licitação, relacionados no subitem **11.8.3** do presente Edital. A licitante deverá apresentar os documentos e dados requeridos de maneira planejada e organizada, na sequência solicitada, evitando duplicidades e/ou não-pertinências, conforme segue.

**11.8.2. A Proposta Técnica será enquadrada e pontuada através dos seguintes subitens e critérios:**

#### 11.8.2.1. PONTUAÇÃO OPERACIONAL:

a) A comprovação da capacidade técnica da empresa licitante será aferida mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, onde conste sua razão social, emitido pelo contratante do(s) serviço(s) executado(s), comprovando que a mesma prestou serviços de gerenciamento de projeto em construção e/ou ampliação de obras de edificações industriais, e/ou comerciais, e/ou de serviços, para fins de pontuação técnica, em conformidade com o **13.3.2.6** deste Edital.

O reconhecimento da capacidade técnica dar-se-á mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

#### 11.8.2.2. PONTUAÇÃO PROFISSIONAL:

a) Indicação do profissional de nível superior que atuará como Coordenador Geral contendo o nome do profissional, título profissional, número de registro no respectivo conselho profissional, área de atuação (itens ou serviços que realizar) e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, etc.), conforme o Anexo V. O Coordenador Geral deverá possuir as qualificações mínimas para o cargo e



deverá efetivamente trabalhar na execução dos serviços, assim como deverá ser o interlocutor direto junto ao **DMAE**.

**b)** A comprovação de capacidade técnica do Coordenador Geral será aferida mediante a apresentação de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados que comprove(m) ter o profissional, indicado na equipe técnica, experiência anterior na prestação dos serviços de coordenação de gerenciamento de projeto em construção e/ou ampliação de obras de edificações industriais, e/ou comerciais, e/ou de serviços, para fins de pontuação técnica, em conformidade com o item **13.3.2.7.** deste Edital.

**c)** A comprovação de formação profissional do Coordenador Geral deverá ser feita mediante apresentação do certificado de registro emitida pelo CREA ou CAU.

**d)** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa será feita por meio de um dos documentos relacionados no item **11.6.3.2.**, alíneas “c.1)”, “c.2)”, e “c.3)” deste Edital.

**11.8.3.** Para fins de pontuação na proposta técnica, é permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica (profissional e/ou operacional), **desde que cada atestado tenha o quesito mínimo para pontuar nas respectivas alíneas “a)”, “b)” e “c)” dos itens 13.3.2.6 e 13.3.2.7.**

- Alínea “a)” (Quesito - Área Construída): Acima de 5.000 m<sup>2</sup>;
- Alínea “b)” (Quesito - Área Construída): Acima de 15.000 m<sup>2</sup>;
- Alínea “c)”: (Quesito - Extensão da Rodovia (km): Acima de 50 Km.

**11.8.3.1.** Em relação à proposta técnica, à permissibilidade relativa ao somatório de atestados, serão somados os quantitativos dos atestados apresentados e, somente após a obtenção do quantitativo de atestados considerados válidos, será aplicada a pontuação final correspondente.

**11.8.3.2.** Os atestados e as certidões deverão explicitar claramente todos os serviços relacionados pela empresa participante.

**11.8.3.3.** A licitante deverá apresentar memória de cálculo de pontos esperados quanto a experiência da empresa, conforme Anexo VIII.

**11.8.3.4.** A licitante deverá apresentar a memória de cálculo de pontos esperados quanto à experiência do Coordenador Geral, conforme Anexo IX.

## **11.9. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)**

Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** e dos Encargos Sociais, de acordo com o **Decreto nº 19.224/2015 de 25 de novembro de 2015**, que se encontra disponível no link: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/atos/Decreto%2019224> .

Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.

Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.

**11.9.1.** A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações, conforme modelo de proposta parte C do edital.

- Preços unitários de cada serviço proposto;
- Preços de subtotais de cada item e/ou subitem;
- Preço total geral proposto;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade);
- Nome da licitante.

**11.9.2.** A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

**11.9.2.1.** No caso de divergência de valores, será procedida sua correção, da seguinte forma:

- a) No erro de multiplicação, será corrigido o seu produto, e conseqüente somatório;
- b) No erro de adição, será retificado o somatório dos valores;
- c) Erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto.

**11.9.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



**11.9.4.** Juntamente com a Proposta de Preços a **Licitante** deverá apresentar:

- a) O Cronograma Financeiro, conforme modelo na Parte C, deste Edital, devendo ser observados os percentuais definidos pelo *Departamento*.
- a1) No caso de divergência, será procedida sua correção, observando-se os percentuais definidos, conforme modelo na Parte C, deste Edital.
- b) Planilha, em meio eletrônico [Planilha Excel], conforme modelo constante na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (**observando a configuração retrato**), discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso.
- b1) **Na falta deste elemento, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.**
- b2) Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminada.
- c) Quadro Demonstrativo constando o valor total da proposta, valor destinado aos encargos sociais.
- d) Apresentar **detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**, adotado pela empresa.

**11.9.5.** Chama-se a atenção de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro, deverá ser apresentado pela **Contratada**, para aprovação pela **Supervisão**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início. Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o **Departamento** fará sua programação orçamentária e financeira em função dos mesmos. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.



**11.9.5.1.** Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item **PRAZO**, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro,

## **12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**12.1.** No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Recebimento e Julgamento instalará a reunião para o recebimento dos três envelopes contendo Documentação, Propostas Técnica e Proposta de Preços, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:

**12.1.1.** Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das Empresas **Licitantes**, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**12.1.1.1.** Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da **Licitante**, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado.

**12.1.2.** Recebimento dos 3 (três) envelopes fechados e colados, contendo no envelope “1”, os Documentos de Habilitação, no envelope “2”, a Proposta Técnica e, no envelope “3”, a Proposta de Preços.

**12.1.3.** Abertura do envelope “1” (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

**12.1.3.1.** Os envelopes “2” (Proposta Técnica) e “3” (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficará em poder da Comissão de Recebimento e Julgamento, dentro de dois envelopes maiores, fechados e lacrados, e rubricado pela Comissão e pelos proponentes presentes, caso a mesma não se ache em condições de emitir parecer sobre a Habilitação na mesma data. A data posterior para abertura do envelopes será comunicada por escrito as **Licitantes**.

**12.1.4.** Após o julgamento dos documentos dos envelopes “1”, e emissão de parecer de Habilitação, e se houver desistência expressa à interposição de recurso por todas as **Licitantes**, ou após sua apreciação, será marcada data e hora da abertura dos envelopes “2” (Proposta Técnica) das **Licitantes** julgados habilitados, caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope “1”, devendo ser rubricadas pelos representantes presentes todas as folhas de cada Proposta Técnica. Em seguida, será encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada. Serão devolvidas as Propostas Técnica e de Preços das empresas inabilitadas.

**12.1.5.** Após o julgamento dos documentos dos envelopes “2”, e emissão de parecer com a classificação das Propostas Técnicas, e se houver desistência



expressa à interposição de recurso por todas as **Licitantes**, ou após sua apreciação, será marcada data e hora da abertura dos envelopes “3” (Proposta de Preços) das **Licitantes** classificados tecnicamente, caso a Comissão não emita o parecer técnico no ato de abertura do envelope “2”, devendo ser rubricadas pelos representantes presentes todas as folhas de cada Proposta. Em seguida, será encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada. Serão devolvidas as Propostas de Preços das empresas desclassificadas na Técnica.

**12.2.** Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes “1”, “2” e “3” poderão ser objeto de anotação na ATA, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

**12.3.** Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos (GLIC), situada na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, para casos previstos no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **13. JULGAMENTO**

**13.1.** Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

**13.2.** Serão consideradas inabilitadas na fase de julgamento do envelope “1” e desclassificadas nas fases de julgamentos dos envelopes “2” e dos envelopes “3” as propostas que:

a) Não atendam às condições do Edital;

b) Estejam incompletas, incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços;

c) Apresentem prazo de execução do **Objeto** superior ao estabelecido neste Edital.

### **13.3. FASES DO JULGAMENTO**

O julgamento da presente Concorrência dar-se-á nas seguintes fases:

#### **13.3.1. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Serão consideradas inabilitadas as **Licitantes** que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que



apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

### **13.3.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**13.3.2.1.** A Comissão verificará, inicialmente, se as propostas estão, de um modo geral, em ordem e se as Proponentes apresentaram todos os documentos especificados nos subitens **11.8.2.1 e 11.8.2.2** deste Edital.

**13.3.2.2.** O julgamento da presente licitação se fará de forma a escolher como mais vantajosa a proposta que, cumprido o exigido no Edital, apresentar maior média ponderada das valorizações da Proposta Técnica (Envelope n.º 2) e Proposta de Preços (Envelope n.º 3) e de acordo com os seguintes pesos:

- Para a Proposta Técnica, peso 6 (seis);
- Para a Proposta de Preços, peso 4 (quatro).

**13.3.2.3.** O julgamento das Propostas Técnicas, atendidas as condições deste Edital, será realizado com base na NOTA TÉCNICA – NTP.

**13.3.2.4.** A Comissão de Licitação analisará cada elemento da Proposta Técnica conforme os subitens **13.3.2.6 e 13.3.2.7.** deste Edital, avaliando os documentos fornecidos pela Proponente. A Proponente deve apresentar os documentos na seqüência exigida pelo **DMAE**. Documentos apresentados sem atender as exigências estabelecidas neste ato convocatório não serão considerados para pontuação.

### **13.3.2.5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

A pontuação será realizada conforme discriminado nos itens subsequentes. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela comissão de licitação subsidiado por parecer emitido pela Comissão Técnica Especial constituída para elaboração dos critérios para pontuação e avaliação das propostas técnicas, acompanhamento da licitação, exame e avaliação das propostas técnicas apresentadas na licitação, com apresentação de relatório conclusivo e circunstanciado da análise efetuada com a pontuação atribuída a cada licitante.

#### **13.3.2.5.1. NOTA TÉCNICA DA PROPOSTA - NTP**

A Nota Técnica da Proposta (NTP) será definida atribuindo-se até 100 (cem) pontos distribuídos conforme apresentação a seguir:

$$NT = NT1 + NT2$$



Onde:

**NT** = Nota Técnica da Licitante;

**NT1** = Nota Técnica referente à experiência da empresa;

**NT2** = Nota Técnica referente à experiência do Coordenador Geral;

Para efeito de pontuação será considerada como NOTA, a somatória do item com a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

As Notas das Propostas Técnicas (NPT) serão obtidas em relação à maior pontuação obtida entre as licitantes na nota técnica (NT), pela fórmula a seguir:

$$\mathbf{NTP = ( NT / MNT ) \times 100}$$

Onde:

NTP = Nota Técnica atribuída à Proposta de cada licitante;

NT= Valor da Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Valor da **Maior** Nota Técnica (NT).

### **13.3.2.5.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

a) A proposta técnica deverá informar a experiência da empresa e do Coordenador Geral no gerenciamento de projeto em construção e/ou ampliação de obras conforme descrito nas alíneas “a)”, “b)” e “c)” dos itens **13.3.2.6 e 13.3.2.7.** Esta exigência encontra-se em consonância com o Artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93.

b) Na definição dos critérios de pontuação foi aplicado o mesmo critério de escalonamento (de 10 em 10 pontos) e pontuação máxima possível (50 pontos) para ambas alíneas “a)”, “b)” e “c)”. Desta forma buscou-se manter equidade de pontuação, ainda que os quesitos (área construída e extensão da rodovia) tenham sido ajustados ao contexto de mercado destes tipos de obras, seja pelas características, escala de grandeza, número de obras executadas, e potencial de terem sido contempladas com serviços de gerenciamento de projeto aos moldes de um dos padrões/método descritos no *Quadro 1* do item 3.2 do Termo de Referência.

c) Na definição dos critérios de pontuação, foi de entendimento que a modalidade das obras descritas na alínea “a)” dos itens **13.3.2.6 e 13.3.2.7.**, além de serem da área de atuação do **DMAE**, saneamento básico, possuem características operacionais similares à ETA Ponta do Arado, principal obra que compõe o objeto, a qual possui aproximadamente 9.500 m<sup>2</sup> de área construída. Por este motivo valorizamos mais a pontuação, aplicando um fator de “3x” no escalonamento da área construída para as obras enquadradas na alínea “b)”, que possuem uma variabilidade e quantidade muito maior no mercado.



d) Na definição dos critérios de pontuação, foi de entendimento que a modalidade das obras descritas na alínea “c)” dos itens **13.3.2.6 e 13.3.2.7**, possuem características operacionais distintas, tanto por demandarem planejamento e controle específicos, como também pela diferenciação de escala se fossem mensuradas no mesmo quesito, área construída (m<sup>2</sup>), das alíneas “a)” e “b)”.

e) A escala mínima para pontuar no quesito da alínea “a)” foi determinada acima de 5.000 m<sup>2</sup>, valor este que representa quase 50% da área total (entorno de 10.200 m<sup>2</sup>) a ser construída nas obras do empreendimento, como preconiza os órgãos de controle.

f) A escala mínima para pontuar no quesito da alínea “b)” foi determinada acima de 15.000 m<sup>2</sup>, valor que equivale a escala mínima da alínea “a)” acrescido do fator “3x” citado anteriormente.

g) A escala mínima para pontuar no quesito da alínea “c)” foi determinada acima de 50 km, no sentido de ser razoável, em comparação às alíneas “a)” e “b)”. Buscamos utilizar como referencial as licitações do DNIT.

### 13.3.2.6. NOTA TÉCNICA REFERENTE À EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - NT1

O julgamento deste quesito será feito mediante a apresentação de atestado(s), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado serviços conforme itens relacionados abaixo:

**NT1 = NT1a + NT1b + NT1c , onde NT1 <= 50 pontos**

a) **NT1a** - Experiência comprovada no **gerenciamento de projeto de construção e/ou ampliação de obras de estações de tratamento de água ou estações de tratamento de esgoto**, em consonância a um dos padrões/método descritos no *Quadro 1* do item 3.2 do Termo de Referência.

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos.

<b>Quesito - Área Construída (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Pontos</b>
Acima de 17.000 m <sup>2</sup>	50 pontos.
Acima de 14.000 m <sup>2</sup> até 17.000 m <sup>2</sup>	40 pontos.
Acima de 11.000 m <sup>2</sup> até 14.000 m <sup>2</sup>	30 pontos.
Acima de 8.000 m <sup>2</sup> até 11.000 m <sup>2</sup>	20 pontos.



Acima de 5.000 m <sup>2</sup> até 8.000 m <sup>2</sup>	10 pontos.
Até 5.000 m <sup>2</sup>	0 pontos.

**b) NT1b** - Experiência comprovada no **gerenciamento de projeto de construção e/ou ampliação de obras de edificações industriais, e/ou comerciais, e/ou de serviços**, com características equivalentes ou superiores em termos de complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado, em consonância a um dos padrões/método descritos no *Quadro 1* do item 3.2 do Termo de Referência. As modalidades de obras descritas nas alíneas “a)” e “c)” não se aplicam nesta alínea.

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos.

<b>Quesito - Área Construída (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Pontos</b>
Acima de 51.000 m <sup>2</sup>	50 pontos.
Acima de 42.000 m <sup>2</sup> até 51.000 m <sup>2</sup>	40 pontos.
Acima de 33.000 m <sup>2</sup> até 42.000 m <sup>2</sup>	30 pontos.
Acima de 24.000 m <sup>2</sup> até 33.000 m <sup>2</sup>	20 pontos.
Acima de 15.000 m <sup>2</sup> até 24.000 m <sup>2</sup>	10 pontos.
Até 15.000 m <sup>2</sup>	0 pontos.

**c) NT1c** – Experiência comprovada no **gerenciamento de projeto de construção e/ou ampliação de obras de rodovias pavimentadas** (conf. terminologia DNIT), **de uma ou mais pistas, com pelo menos 02 (duas) obras de arte especiais inclusas, sendo admitidas pontes, e/ou viadutos, e/ou túneis**, em consonância a de um dos padrões/método descritos no *Quadro 1* do item 3.2 do Termo de Referência.

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos.

<b>Quesito - Extensão da Rodovia (km)</b>	<b>Pontos</b>
Acima de 250 Km	50 pontos.
Acima de 200 km até 250 km	40 pontos
Acima de 100 km até 150 km	20 pontos
Acima de 50 km até 100 km	10 pontos.
Até 50 km	0 pontos



### 13.3.2.7. NOTA TÉCNICA REFERENTE À EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR GERAL - NT2

O julgamento deste quesito será feito mediante a apresentação de atestado(s), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado serviços conforme itens relacionados abaixo:

**NT2 = NT2a + NT2b + NT2c , onde NT2 <= 50 pontos**

a) **NT2a** - Experiência comprovada no **gerenciamento de projeto de construção e/ou ampliação de obras de estações de tratamento de água ou estações de tratamento de esgoto**, em consonância a um dos padrões/método descritos no *Quadro 1* do item 3.2 do Termo de Referência.

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos.

<b>Quesito - Área Construída (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Pontos</b>
Acima de 17.000 m <sup>2</sup>	50 pontos.
Acima de 14.000 m <sup>2</sup> até 17.000 m <sup>2</sup>	40 pontos.
Acima de 11.000 m <sup>2</sup> até 14.000 m <sup>2</sup>	30 pontos.
Acima de 8.000 m <sup>2</sup> até 11.000 m <sup>2</sup>	20 pontos.
Acima de 5.000 m <sup>2</sup> até 8.000 m <sup>2</sup>	10 pontos.
Até 5.000 m <sup>2</sup>	0 pontos.

b) **NT2b** - Experiência comprovada no **gerenciamento de projeto de construção e/ou ampliação de obras de edificações industriais, e/ou comerciais, e/ou de serviços**, com características equivalentes ou superiores em termos de complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado, em consonância a um dos padrões/método descritos no *Quadro 1* do item 3.2 do Termo de Referência. As modalidades de obras descritas nas alíneas “a)” e “c)” não se aplicam nesta alínea.

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos.

<b>Quesito - Área Construída (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Pontos</b>
--	---------------



Acima de 51.000 m <sup>2</sup>	50 pontos.
Acima de 42.000 m <sup>2</sup> até 51.000 m <sup>2</sup>	40 pontos.
Acima de 33.000 m <sup>2</sup> até 42.000 m <sup>2</sup>	30 pontos.
Acima de 24.000 m <sup>2</sup> até 33.000 m <sup>2</sup>	20 pontos.
Acima de 15.000 m <sup>2</sup> até 24.000 m <sup>2</sup>	10 pontos.
Até 15.000 m <sup>2</sup>	0 pontos.

c) **NT2c** – Experiência comprovada no **gerenciamento de projeto de construção e/ou ampliação de obras de rodovias pavimentadas** (conf. terminologia DNIT), de **uma ou mais pistas, com pelo menos 02 (duas) obras de arte especiais inclusas, sendo admitidas pontes, e/ou viadutos, e/ou túneis**, em consonância a um dos padrões/método descritos no *Quadro 1* do item 3.2 do Termo de Referência.  
**Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos.**

<b>Quesito - Extensão da Rodovia (km)</b>	<b>Pontos</b>
Acima de 250 Km	50 pontos.
Acima de 200 km até 250 km	40 pontos
Acima de 150 km até 200 km	30 pontos
Acima de 100 km até 150 km	20 pontos
Acima de 50 km até 100 km	10 pontos.
Até 50 km	0 pontos

### **13.3.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.3.3.1.** O julgamento da proposta de preços se fará com base no valor do Preço Total, em reais, da Proposta de Preços (Envelope n ° 3), apresentado conforme Modelo da Parte C, do Edital

**13.3.3.2.** A aferição das PROPOSTAS DE PREÇOS formará a NOTA DE PROPOSTA COMERCIAL – NCP. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão objeto de avaliação pela Comissão Técnica Especial. A Nota Comercial da Proposta (NCP) será definida atribuindo-se até 100 (cem) pontos distribuídos conforme apresentação a seguir



$$NCP = ( P1 / P2 ) \times 100$$

Onde:

NCP = Nota Comercial atribuída à Proposta de cada licitante;

P1= Valor da **Menor** proposta;

P2 = Valor da proposta em análise.

As Notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da **NBR5891** – “Regras de Arredondamento na numeração decimal”.

Porém, serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam o disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, como por exemplo:
- b) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços unitários máximos admitidos no Orçamento anexo ao presente Edital.
- c) que não apresentarem preço para quaisquer um dos itens na Parte C – “Modelo de Proposta”.

#### 13.3.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

Para a Classificação final, será calculada a Nota Final (NF), utilizando-se até duas casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se as demais, pela seguinte fórmula:

$$NF = ( 0,60 \times NTP + 0,40 \times NCP )$$

Onde:

NF = Nota Final

NTP = Nota Técnica da Proposta

NCP = Nota Comercial da Proposta.

**Nota:** A licitante que obtiver a maior Nota Final será classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente.

#### 14. REAJUSTAMENTO



**14.1.** Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta **Licitação**, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

**14.1.1** Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

**14.2.** Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Serviços com predominância de mão-de-obra - item 4.4.2.1** das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

**14.2.1.** Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.

**14.3.** A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**.

**14.3.1.** Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

**14.4.** Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item **FATURAMENTO**.

## **15. MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

### **15.1. MEDIÇÃO**

**15.1.1.** Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

**15.1.2.** O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Supervisão**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.

**15.1.3.** Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas



Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

**15.1.4.** A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo **Departamento**, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período. Deverão ser preenchidas planilhas de medição para cada um destes serviços, devendo ser impressas estas medições filhotes e a planilha total (somatório).

**15.1.4.1.** A **Contratada**, ao receber a ordem de início, deverá encaminhar um CD-R/RW, com etiqueta identificada com o número do contrato e o objeto, para a **Gerência de Projetos e Obras – GEPO**, ou fornecer o seu endereço eletrônico, para o recebimento da planilha de medição, já formatada.

**15.1.5.** Somente depois do “**de acordo**” da **Supervisão** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionados.

**Importante:** A data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá estar compreendida no **Período “EMISSÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DAS FATURAS”** do Calendário de Pagamento.

## **15.2. FATURAMENTO**

**15.2.1.** Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **CONTRATADA** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, para serem anexados ao processo de pagamento.

**15.2.1.1.** As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24.
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

**15.2.2.** Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos



equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO** e os valores das retenções na fonte.

**15.2.3.** Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária

**15.2.4.** Também deverá ser anexada à relação de cargos/função e respectivo número de empregados vinculados à execução do **Objeto** contratado, conforme modelo anexo à Ordem de Início.

**15.2.5.** Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

**15.2.6.** Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item **PROPOSTA DE PREÇOS**, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

**15.2.7.** A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

**15.2.7.1.** Em relação ao ISS deverá ser observado o Decreto 16.228/2009 e suas alterações.

***Observação Importante: Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores não devem ser deduzidos do total bruto do documento fiscal.***

#### **15.2.8. FATURA DE SERVIÇOS**

**15.2.8.1.** A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

**15.2.8.2.** A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).



### 15.2.9. FATURA DO REAJUSTAMENTO

O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

$$FR = 0,9 \times FP \times I$$

Sendo:

**FR** = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

**FP** = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

**I** = índice de variação do CESO da atividade mencionada no Item **REAJUSTAMENTO**, entre a data da proposta e o mês do implemento da anualidade.

### 16. PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura for entregue no **Departamento**, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**16.2.** O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

**16.3.** Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

**16.4.1.** A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via e-mail ao gestor do contrato, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

### 16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

**16.5.1.** O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.



**16.5.2.** Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

#### **16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA**

**16.6.1.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**16.6.2.** Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

**16.6.2.1.** Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

**16.6.3.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura de cada local autorizado por Ordem de Início Específica (O.I.E.) somente será liberado após a entrega do respectivo serviço dentro de padrão exigido pelo **Departamento**.

#### **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

##### **17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**17.1.1.** O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

**17.1.2.** A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

**17.1.3.** Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.



## 17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

**17.2.1.** O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.

**17.2.2.** A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

**17.2.3.** A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados.

**17.2.4.** O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

**17.2.5.** Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

**17.2.6.** Também constitui obrigação da **Contratada** comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

**17.2.7.** Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

**17.2.8.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

## 18. ATESTADO

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **Contratada** no **Objeto**, somente será emitido pelo **Departamento**, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

## 19. DANOS



Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**20.1.** É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

**20.2.** É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

**20.3.** O não cumprimento do item anterior implicará na retenção do pagamento e na aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

**20.4.** A retenção perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.

**20.5.** A **Supervisão** do **Departamento** verificará a observância das Normas Regulamentadoras.

**20.6.** Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

**20.7.** Respeitar todas as normas internas do Departamento, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.

## 21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da **Contratada** deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do **Objeto** contratado.



## 22. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O (s) Profissional (ais) Responsável (eis) Técnico(s) e o Corresponsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao **Departamento**, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à **Supervisão**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

## 23. NORMAS TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO

As normas do Departamento (Normas de Materiais- NMs e Normas de Serviços - NSs) se encontram disponíveis no site do DMAE:

linck:[http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=231](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=231)

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão do mesmo.

A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de *Avaliação de Fornecedores* do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão *PG008* e *PG018*, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site [www.portoalegre.rs.gov.br/dmae](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dmae), seção *Fornecedores / Avaliação*

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARTE B - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

**ARQUIVO DISPONÍVEL NO SITE**



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

**Processo Nº 19.10.000010534-1**



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARTE C - MODELO DE PROPOSTA**



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX, apresenta, abaixo, sua proposta para (**colocar o mesmo título do início do edital que consta na pág.1**), declarando que estar de acordo com as condições da **CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000010534-1**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA - NGE/74, com as Normas Técnicas do DMAE e a Lei Federal nº 8.666/93.

**1. PREÇOS**

1.1. Esta proposta importa em R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referentes ao material.

1.2. Discriminado como segue:

**“Discriminar de acordo com a Planilha do Orçamento da Administração”.**

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)	% de BDI
				Mão-de-Obra	Equipamentos	Materiais		
<b>PREÇO GLOBAL PROPOSTO</b>								

2. O prazo total para execução do **Objeto** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses consecutivos após a ordem de início.

3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. Concordamos com as condições de pagamento especificadas no Edital.

5. Em conformidade com o definido no item **11.9.4** do Edital, acompanha esta proposta:

a) Cronograma Financeiro

b) a Planilha **em meio eletrônico** discriminando os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

**Processo Nº 19.10.000010534-1**



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso;

c) Quadro demonstrativo de valores destinado a encargos sociais.

d) *Detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.*

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**



**MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO**

**Cronograma Financeiro**

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000010534-1**

**Assunto: CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Apresentamos a seguir o Cronograma Financeiro consoante o **item 11.9.4, alínea a**, do Edital:

Mês	%	Valor Mensal	Valor Acumulado
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
nn...			
42			

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro acima, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Supervisão**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de sermos vencedora deste certame.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o **Departamento** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado nas **SANÇÕES** previstas.

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)  
(Carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa)



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000010534-1**

**Assunto:** DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO PARA ENCARGOS SOCIAIS

Apresentamos a seguir o Demonstrativo De Valor Empregado para encargos sociais, consoante o **item 11.9.4, alínea c**, do Edital:

	<b>Valor em R\$</b>
<b>Valor total da Proposta</b>	
<b>Valor dos Encargos Sociais</b>	

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa)



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

**Processo Nº 19.10.000010534-1**



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARTE D - MODELOS E ANEXOS**



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000010534-1**

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX, vem pela presente, informar que o Sr. XXX Cédula de Identidade nº XXX é pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura da Licitação e das Propostas referentes à **Concorrência nº 19.10.000010534-1**, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Endereço Eletrônico para Contato: \_\_\_\_\_

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

***(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)***



## Anexo II

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE; DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

### DECLARAÇÃO (modelo)

*Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação (CC 19.10.000010534-1) que a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) XXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF nº XXX,*

*a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.*

*b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

*b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)*

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

***(Papel Timbrado da Empresa)***

**AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº**

Assunto: ***DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA***

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue:

<b>NOME DO SÓCIO</b>	<b>CPF</b>	<b>% de participação</b>

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000010534-1**

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é se enquadra como:

**microempresa , nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,**

➤ **ou**

**empresa de pequeno porte , nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06,**

estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores do certame, a regularizar eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

***(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)***



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000010534-1**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços de Gerenciamento de Projeto, Assessoramento Técnico, Apoio à Fiscalização, Controle Tecnológico e Apoio ao Comissionamento das Obras do Empreendimento ETA Ponta do Arado.

Nome	Título Profissional / Nº CREA ou CAU	Área de Atuação (*)

Indicamos o profissional acima para atuar como Coordenador Geral na execução dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitado como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde foram os serviços executados, comprobatórios para a experiência na execução do serviço o objeto em licitação, mencionado no item **11.6.3.2, alínea b**, deste edital, será o Responsável Técnico, comprovado por ART.

**(\*) Especificar a função a ser exercida pelo profissional**

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa)



**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000010534-1**

Assunto: **TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT e demais medidas previstas na legislação pertinente).

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



**Anexo VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**  
**(modelo)**

*Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa XXX não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.*

*Local, .....de .....de 2020.*

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa)



**ANEXO VIII**

**MODELO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS ESPERADOS  
QUANTO À EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE – RS**  
**CONCORRÊNCIA Nº.**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços de Gerenciamento de Projeto, Assessoramento Técnico, Apoio à Fiscalização, Controle Tecnológico, e Apoio ao Comissionamento das Obras do Empreendimento ETA Ponta do Arado.

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos a nossa Memória de Cálculo dos pontos esperados quanto à experiência da empresa:

<b>Documentoº</b>	<b>Folhas.</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Pontos</b>
<b>Total de Pontos:</b>			

Portanto, o total de pontos esperados quanto à experiência da empresa licitante é de:

\_\_\_\_\_Pontos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Razão Social da Licitante / CNPJ



**ANEXO IX**

**MODELO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DO COORDENADOR GERAL**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE – RS**

**CONCORRÊNCIA Nº.** OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços de Gerenciamento de Projeto, Assessoramento Técnico, Apoio à Fiscalização, Controle Tecnológico, e Apoio ao Comissionamento das Obras do Empreendimento ETA Ponta do Arado.

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos a nossa Memória de Cálculo dos pontos esperados quanto à experiência do Coordenador Geral:

<b>Documento</b>	<b>Folhas</b>	<b>Função</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Pontos</b>
<b>Total de Pontos:</b>				

Portanto, o total de pontos esperados quanto à experiência de serviços do Coordenador Geral é de: \_\_\_\_\_ Pontos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Razão Social da Licitante / CNPJ



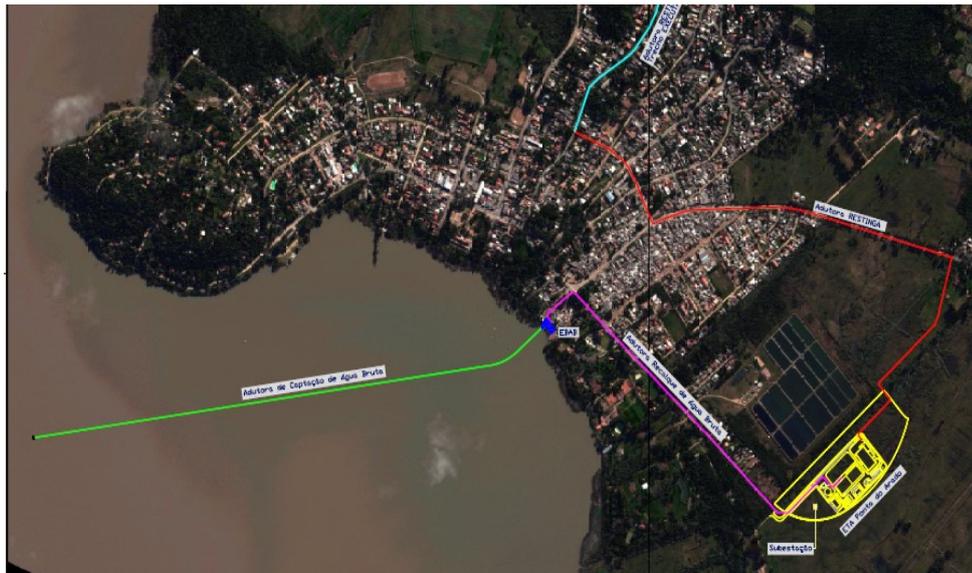
## ANEXO X

### LOCAIS E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS OBRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE – RS  
CONCORRÊNCIA Nº.

#### Endereços de Referência:

- Av Heitor Vieira nº 1936: Local das obras da ETA Ponta do Arado e da Subestação de Energia Elétrica AT 69kV (grifados em amarelo)
- Av Lami nº 12: Local da obra da EBAB Ponta do Arado (grifado em azul);
- Lago Guaíba: Local da obra da Adutora de Captação de Água Bruta (grifado em verde);
- Praça Almerindo Lima: Local do Canteiro de Obra da Adutora de Captação de Água Bruta;
- Av. Heitor Vieira: Local da obra Adutora de Recalque de Água Bruta (grifado em rosa)
- Av do Lami: Local da obra Adutora de Recalque Água Tratada Belém Novo/Restinga (grifado em vermelho);



*Mapa Esquemático da Área de Abrangência*



**ANEXO XI**

**MINUTA de CONTRATO Nº-19.10.000010534-1**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, com sede na Rua 24 de Outubro nº 200, Bairro Moinhos de Vento, 90510-010, nesta Capital, doravante denominado **Departamento**, por sua Diretora-Geral, **XXX**, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, em sessão realizada em **XXX**, e a Empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, com endereço na (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a **Concorrência nº 19.10.000010534-1** e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE - PMPA/74), aprovada pela Lei nº 3876, de 31 de março de 1974, e Normatizações Técnicas do DMAE, mediante as cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1. É Objeto** deste Contrato a *Elaboração de Projetos de Sistemas e Instalações Elétricas Prediais, Industriais, de Automação, Controle e Telemetria, para o Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE.*

**1.2.** O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

**1.3.** Compreende, ainda, a execução do objeto Projetos de Sistemas de Telecomunicações e/ou Telemetria e Estudos e Projetos de Sistema de coogeração de Energia Elétrica.

**1.4. O DMAE se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.**

**Cláusula Segunda – Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação**

**2.** O **Objeto** deste contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

**2.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba sob a rubrica:



4000.1733 – 4.4.90.39.99.01.00, Vínculo Orçamentário 400

### Cláusula Terceira – Do Valor Contratado e do Pagamento

3. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso), R\$ XXX (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ YYY (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ ZZZ (por extenso) referentes ao material , visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue.

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)	% de BDI
				Mão-de-Obra	Equipamentos	Materiais		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO								

3.1. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor/fiscal do contrato no **DEPARTAMENTO**.

3.1.1. Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.2. Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

3.3. Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, ao Suoervisor/Gestor do Contrato para serem anexados ao processo de pagamento.

3.3.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos



CONCORRÊNCIA/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo 18.008 - EDITAL

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24.
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

**3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários.

**3.5.** Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no Subitem **MEDIÇÃO**, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), quando for o caso.

**3.5.1.** Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da Opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

**3.6.** A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções ser destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

**3.7.** Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

**3.8.** O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

**3.9.** A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou



locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

**3.10.** O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura for entregue no **Departamento**, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**3.11.** Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária.

**3.12.** O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

**3.12.1.** Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

**3.13.** A Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação referida no “caput”, desta Cláusula, conforme o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, terá como base de cálculo, para efeito da retenção para as retenções sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, um daqueles estabelecidos pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

**3.14.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**3.14.1.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura de cada local autorizado por Ordem Início Específica (O. I. E.) somente será liberado após a entrega do respectivo cadastro dentro do padrão exigido pelo **Departamento**.

**3.16.** Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) no **serviço executado**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.



**3.16.1.** Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

#### **Cláusula Quarta – Do Reajustamento**

**4.** Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da **Contratada**.

**4.1.** Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Serviços com predominância de mão-de-obra - item 4.4.2.1** das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

**4.1.1.** Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.

**4.2.** A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta.

**4.2.1.** Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

**4.3.** Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos na legislação vigente, conforme **Cláusula Do Valor Contratado e do Pagamento**.

**4.4.** O valor da Nota Fiscal ou Fatura de reajustamento será calculado pela fórmula:

$$FR = 0,9 \times FP \times I$$

sendo:

**FR** = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

**FP** = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;



I = índice de variação do CESO da atividade mencionada no Item 4.1 acima, entre a data da proposta e o mês do implemento da anualidade.

4.5. Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

#### **Cláusula Quinta – Do Regime de Execução**

5. O **Objeto** será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, conforme inciso II, letra “b”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **Cláusula Sexta – Dos Prazos**

6. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) meses, a contar da ordem de início emitida pelo **Departamento**.

6.1. O prazo de execução do contrato será de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da ordem de início emitida pelo **Departamento**.

6.2. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso, de acordo com o parágrafo 1º, do mesmo artigo.

6.3.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital.

6.4. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item **RECEBIMENTO DO OBJETO**, do Edital.



**6.5.** Para cada serviço contratado haverá um prazo parcial a ser estabelecido proporcionalmente ao volume do mesmo, de comum acordo entre o **Departamento** e a **Contratada**. Esse prazo parcial será sempre vinculado a uma Ordem de Início Específica (O.I.E.) a ser emitida para cada serviço contratado.

**6.6.** O não cumprimento dos prazos total e parcial, conforme Ordem de Início Específica (O.I.E.), será enquadrado de acordo com a **Cláusula das Sanções e das Multas**, deste Contrato.

**6.7** A Contratada deverá iniciar cada serviço contratado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Início Específica (O.I.E.), cujo não cumprimento ensejará enquadramento na **Cláusula das Sanções e das Multas**, deste Contrato.

#### **Cláusula Sétima – Das Sanções e das Multas**

**7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:

**I** - advertência;

**II** - multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;

**III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a **Contratada**:

- a) atrasar a entrega da etapa ou qualquer prazo contratado/acordado;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
- d) Entregar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- e) Desatender as determinações da **Supervisão**;



- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao *Departamento* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* de reparar os danos causados;
- j) *Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.*
- k) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;

**7.2.** Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**7.3.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Departamento e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

**7.4.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**7.5.** Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**7.6.** No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

**7.7.** Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Departamento**, o valor devido



será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

**7.7.1.** A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via e-mail ao supervisor do contrato, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

### ***Cláusula Oitava – Da Subempreitada***

**8.** A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com expressa autorização do **Departamento**, sempre sob integral responsabilidade da **Contratada**, devendo ser observado na íntegra o preceituado no **item 4** do edital referente a esta contratação.

### ***Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto***

**9.** O Recebimento do **Objeto** Contratado será efetuado em duas etapas distintas.

**9.1** O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto** pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

**9.2** Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme item **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**, do Edital.

**9.3** A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

**9.4** O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias por comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por essa comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**9.5.** A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do termo definitivo. As garantias ofertadas para



assinatura deste Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

**9.6.** A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

**9.7.** O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

**9.8.** Todas as ocorrências que tenham frustrado a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arroladas no termo de recebimento definitivo.

**9.9.** Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** contratado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

**9.10.** Também deverá ser comprovada a baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

### **Cláusula Dez – Das Obrigações**

**10.** Todos os serviços serão executados sob a **Supervisão** do **Departamento**, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da **Contratada**, **cumprindo-lhe, em especial:**

**10.1.** Executar o serviço de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **Supervisão**.

**10.2.** Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento do **serviço**, obedecendo às determinações da **Supervisão**.

**10.3.** À **Supervisão** será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo **Objeto** desta contratação.

**10.4.** O(s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s), comprovado (s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará (ão) à **Supervisão** do **Departamento**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as



peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**10.5.** A **Contratada** obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o **Departamento**, a:

- a) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela **Supervisão**.
- b) Atender as solicitações da **Supervisão** para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.

**10.6.** É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

**10.7.** Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**10.8.** São de inteira responsabilidade da **Contratada** todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária.

**10.9.** Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

**10.10.** Fica a exclusivo critério do **Departamento**, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

**10.11.** É obrigação da **Contratada** cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.



**10.12.** No caso de sentença judicial condenatória, decorrente de culpa ou dolo da **Contratada**, de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato, deverá a **Contratada** ressarcir os prejuízos causados ao **Departamento**.

### **Cláusula Onze – Da Rescisão**

**11.** A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes importará na rescisão do mesmo.

**11.1.** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

**11.2.** A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**11.3.** À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**11.4.** Ocorrida à rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **Departamento**, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **Cláusula Doze – Da Garantia**

**12.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a **CONTRATADA apresentou garantia** equivalente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **conforme recibo anexo ao respectivo processo da licitação, em conformidade com o item 8.3 do edital.**

**12.1.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do **Objeto** em, pelo menos,



150 (cento e cinquenta) dias.

**12.2.** Se, por qualquer razão, durante a execução do **Objeto**, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a **Contratada** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo **Departamento**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

**12.3.** A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do **Objeto** deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.

**12.4.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

**12.5** A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do **Objeto**.

### ***Cláusula Treze – Das Disposições Gerais***

**13.** Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a **Concorrência nº 19.10.000007995-2**, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da **Contratada**, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA/NGE/74, Lei nº 3.876, de 31 de março de 1974, Ordem de Serviço nº 30 de 12 de setembro de 1994 do Prefeito Municipal.

**13.1** É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

*Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido, foi ratificado e assinado pelas partes.*



**CONCORRÊNCIA/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**Modelo 18.008 - EDITAL**

Processo Nº 19.10.000010534-1



Revisão: 5 31/05/2017

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Diretor-geral,  
Diretor-geral do DMAE  
**CONTRATANTE.**

Razão Social da Empresa,  
**Contratada.**

**PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO,**  
**COM BDI INCLUSO**

**PLANILHA DISCRIMINADA E DE INSUMOS**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**

**Projetos**